

RESOLUÇÃO Nº 15.590, DE 13/01/2021

Processo nº 096001.2018.1.000

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2018

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. EXERCÍCIO DE 2018. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL, A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da **Prestação de Contas de Governo de Romildo Veloso e Silva**, na qualidade de Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, referente ao exercício financeiro de **2018**, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Por unanimidade, em emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal, à **APROVAÇÃO**, das contas prestadas.

Após o trânsito em julgado desta decisão, fica desde já advertido, o Presidente da Câmara Municipal, mediante notificação da Secretaria Geral do TCM-PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de **90 (noventa) dias**, conforme determina o **art. 71, §2º, da Constituição Estadual**, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público, para apuração do crime de improbidade, por violação do **art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 8.429/92**, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.